

Portaria nº 122 /2016/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de otimizar os prazos nos trâmites processuais dos processos de Contratos e Convênios celebrados pelo DETRAN/GO;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica estabelecido que os Contratos, Convênios e instrumentos congêneres a serem celebrados pelo DETRAN/GO deverão ser assinados pela Presidência da Autarquia, Diretoria a que está vinculada a área requisitante, e contratado.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – À Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, Diretoria de Operações, Diretoria Técnica e de Atendimento e Comissão de Negócios Públicos para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 29 de janeiro de 2016.



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN-GO